

gal, 6400-232 Pinhel, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 1993, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Helena Marinho Novais*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Madureira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 4297/2006 — AP. — O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 364/98.4TBAND (ex. processo n.º 70/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Dário Tomé da Silva, divorciado, filho de Diamantino Rodrigues da Silva e de Alzira Rodrigues Tomé, natural de Oia, Oliveira do Bairro, nascido em 20 de Setembro de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 2452025, com domicílio na Rua Principal, Lamegal, 6400-232 Pinhel, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado consumado, previsto e punido nos termos dos artigos 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, alínea d), e 298.º, n.º 2, e de um crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido, pelas disposições conjugadas dos artigos 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, alínea d), 298.º, n.º 2, 22.º, 23.º e 74.º, todos do Código Penal de 1928, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

24 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Guída Ferrinho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso de contumácia n.º 4298/2006 — AP. — O Dr. Manuel Eduardo Sampaio, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/03.3TAAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto da Costa Rodrigues, filho de Alberto Dantas Rodrigues e de Maria de Jesus da Costa Abreu Rodrigues, natural de Rio de Moinhos, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1978, solteiro, empregado de Balcão, titular do bilhete de identidade n.º 12602252, com domicílio no Bairro do Ingote, bloco 6, rés-do-chão, esquerdo, 3020 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 4299/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 30/97.8GTAVR (ex. processo n.º 61/97), pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo de Campos Lourenço, filho

de Abílio Portela Lourenço e de Adelina Maria de Campos Lourenço, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1967, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10935162, com domicílio na Rua 13 de Maio, 10, Quinta da Bela Vista, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 1997, por despacho de 8 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 4300/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 186/03.2PTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João de Deus Lisboa Jaló, filho de João Bacar Jaló e de Aramatu Jaló, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Julho de 1965, solteiro, com a autorização de residência n.º 290361-SEF, titular do passaporte n.º CA0045374, com domicílio na Rua Luís de Camões, 187, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

Aviso de contumácia n.º 4301/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2397/03.1 PBVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hermenegildo Samuel de Jesus Canhoto, filho de António José Mila Canhoto e de Rosa Maria Alves de Jesus Canhoto, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12607336, com domicílio na Rua do Vale Caseiro, 74, Cacia, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gonçalves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 4302/2006 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência